



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25/10/2018

Define as diretrizes para a realização de Atividades Curriculares de Extensão (AE) e Atividades Complementares (AC) para os discentes do curso Bacharelado em Engenharia de Computação da Faculdade de Computação, consoante disposto na Resolução do CONSEP Nº 2675, de 14/10/1999 e a Instrução Normativa do CONSEP Nº 01/1999.

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. – O Programa de Atividades Curriculares de Extensão (AE) e Atividades Complementares (AC) tem o objetivo de complementar a formação acadêmica dos alunos de Bacharelado em Engenharia de Computação, da Faculdade de Computação, através do incentivo do aluno em diversas atividades práticas ligadas aos referidos cursos.

Art. 2º. – Como definido pelo Art. 2º e Art. 3º da Instrução Normativa Consesp/ UFP A Nº 01/1999, Atividades Curriculares são não somente as disciplinas de um curso, como também várias atividades acadêmicas importantes para a formação do aluno, como a participação em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, a participação em eventos científicos e culturais, e outras atividades listadas no Art. 3º da Instrução Normativa supramencionada.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. – A carga horária atribuída as AE's e as AC's a serem desenvolvidas pelos discentes estão previstas no Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Engenharia de Computação da Faculdade de Computação, em conformidade com as Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação.

Art 4º. – Conforme previsto em seu Projeto Pedagógico, a carga horária necessária para as AE's é de 360 horas distribuídas em AEI, AEII, AEIII e AEIV cada uma com 90 horas respectivamente. Para AC's serão contabilizados 120 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de contabilização e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente, para cada atividade comprovada será atribuído uma quantidade de pontos de acordo com o Capítulo IV desta resolução.

Art. 5º - A avaliação final das disciplinas AE e AC será de acordo com a regra descrita a seguir: o discente obterá o conceito Exc (Excelente) se alcançar a quantidade de pontos necessários, caso contrário, obterá o conceito Ins (Insuficiente).

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA EM AE e AC ~~ACC~~

Art. 6º - A matrícula nas disciplinas de AE e de AC deverão ser feitas quando da efetivação da matrícula. Sendo o terceiro, quarto sexto e oitavo para AE e o sétimo para AC.

P1 - O núcleo de AC é formado por um mínimo de quatro disciplinas optativas, e uma disciplina obrigatória denominada previstas no Projeto Pedagógico do curso.

P2 – A matrícula será feita na plataforma online disponibilizada no site da Faculdade.

Art. 7º - Quando a AC necessitar de um docente orientador, conforme as atividades previstas no Capítulo IV, este deverá acompanhar o aluno ao longo das etapas de realização do trabalho, verificando o andamento e a boa execução do mesmo. Nesse caso, o docente orientador deverá descrever em um documento os seguintes aspectos da AC:

- a) disciplina ou campo em que será realizada a AC;
- b) o assunto da AC;
- c) o docente orientador;
- d) o mérito geral do trabalho;
- e) desenvolvedor(es) do trabalho;
- f) plano de desenvolvimento do trabalho;
- g) ao final da realização da AC, a avaliação do(s) discente(s).

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO ACC

Art. 8º - Somente terão validade as AE's e AC's realizadas durante o período de realização do curso.

Art. 9º - As atividades desenvolvidas pelo discente a serem contabilizadas para o crédito das disciplinas de AE's e AC's ~~ACC~~ poderão ser uma das seguintes

atividades, com suas respectivas pontuações:

1) **Participação em Grupos de Estudos** envolvendo conteúdo de disciplinas do Curso, sob a supervisão de professores da Faculdade de Computação, sendo atribuído de 10 a 34 pontos, dependendo da avaliação do professor responsável;

2) Participação **em eventos científicos e culturais** relacionados à área de **Computação, promovidos pela UFPA**, sendo atribuído 15 pontos para participação simples, 17 pontos para publicação de artigo técnico, 17 pontos para apresentação de palestra convidada e 25 pontos para curso ministrado com até 10 horas de duração com aumento de pontos proporcional ao número de horas do curso;

3) **Participação em eventos científicos e culturais regionais, relacionados à área de Computação, não promovidos pela UFPA**, sendo atribuído 10 pontos para participação simples, 12 pontos para publicação de artigo técnico, 12 pontos para apresentação de palestra convidada e 20 pontos para curso ministrado com até 10 horas de duração, com aumento de pontos proporcional ao número de horas do curso;

4) **Participação em eventos científicos e culturais relacionados à área de computação de nível nacional**, promovidos por IES's ou entidades de classe como SBC, SUCESU, e congêneres, sendo atribuído 20 pontos para participação simples, 25 pontos para publicação de artigo técnico, 25 pontos para apresentação de palestra convidada e 34 pontos para curso ministrado com até 10 horas de duração, com aumento de pontos proporcional ao número de horas do curso;

5) **Participação em eventos científicos e culturais de nível internacional da área de Computação**, promovidos por IES's ou entidades de classe e congêneres, sendo atribuído 20 pontos para participação simples, 34 pontos para publicação de artigo técnico (válido se o evento possuir corpo de revisores) e 34 pontos para apresentação de palestra convidada;

6) **Publicação de trabalhos técnicos na área de computação em revistas ou periódicos**, sendo atribuído 34 pontos por publicação em revista nacional e 45 pontos em revista internacional;

7) **Participação em atividade de monitoria em disciplinas da Faculdade de Computação do Campus de Castanhal, ou em disciplinas de outro Departamento Didático-Científico, desde que envolva atividades de computação**, sendo atribuído de 10 a 34 pontos de acordo com avaliação do professor responsável pela disciplina;

8) **Participação em Maratona ou Gincana de Programação de**

Computadores promovida por Instituições de Ensino Superior (IES's) ou evento nos moldes da Maratona de Programação promovida pela Sociedade Brasileira de Computação – SBC ou congêneres, sendo atribuído de 10 a 34 pontos pela participação de acordo com a colocação obtida, podendo ser alcançada pontuação maior caso a participação seja premiada (1º ou 2º lugar) em nível nacional ou internacional;

9) **Participação em atividades técnicas desenvolvidas por alguma Empresa Júnior da área de Informática da UFPA.** A cada atividade comprovada pode ser atribuído de 10 a 34 pontos, dependendo da avaliação do orientador da AC;

10) **Participação em atividades técnicas de computação (em conformidade com a estrutura curricular do curso), em prol de comunidades carentes, atividades estas constantes de projetos de extensão** da UFPA, sendo atribuído 8 pontos por mês de atividade devidamente comprovada de acordo com a avaliação do professor/coordenador responsável;

11) **Participação em atividades técnicas de Computação, em projeto de pesquisa aprovado no âmbito da UFPA,** sendo atribuído 8 pontos por mês de atividade comprovada;

12) **Participação em atividades técnicas de engenharia de computação, em projeto de ensino** aprovado no âmbito da UFPA, sendo atribuído 8 pontos por mês de atividade comprovada;

13) **Participação em atividades de visita a centros de excelência na área de computação,** devidamente supervisionada pela Coordenação do Curso, sendo atribuído 8 pontos por visita;

14) **Realização de atividade acadêmica (por exemplo, participação em cursos presenciais ou a distância),** promovida por IES's, relacionada à área de computação, sendo atribuído 8 pontos para atividade sem avaliação e 15 para atividade com avaliação de desempenho;

15) **Participação destacada (1º, 2º ou 3º lugares) em concurso “Excelência em Trabalhos de Conclusão de Curso”, promovido pelo Colegiado do Curso,** sendo atribuído de 10 a 25 pontos, dependendo da colocação do trabalho no concurso; Participação destacada (1º, 2º ou 3º lugares) em concurso de melhor trabalho em disciplinas da Faculdade de Computação, desde que o concurso tenha sido promovido pelo Colegiado do Curso, sendo atribuído de 10 a 25 pontos, dependendo da colocação que o trabalho obtiver;

16) **Participação em estágio em atividades da área de computação, na UFPA ou em empresas conveniadas, quando este estágio não é considerado**

para efeito de integralização da disciplina Estágio Supervisionado (que faz parte do Currículo do Curso), sendo atribuído 8 pontos por mês de estágio comprovado dependendo da avaliação do relatório de estágio;

17) **Exercício de representação estudantil nos órgãos colegiados** da instituição, sendo atribuído 5 pontos por mês de participação comprovada;

18) **Assistência comprovada a defesas de monografia de conclusão de cursos de graduação em Engenharia de Computação**, ou de Dissertação de Mestrados ou de Teses de Doutorado em Computação ou áreas relacionadas, sendo atribuído de 10 a 25, dependendo da avaliação do professor responsável;

§ 1º - Todas as AE's e AC's deverão ser comprovadas através da apresentação pelo aluno de documentos como certificados, declarações ou assemelhados (originais e cópias) para que possam ser contabilizadas para aprovação da atividade.

§ 2º - As atividades não previstas nos itens acima, mas consideradas relevantes para a formação do aluno, deverão ser submetidas ao Colegiado, para apreciação e possível determinação do número de pontos, com vista à aceitação, nos termos desta Resolução.

19) Participação devidamente comprovada em organização de eventos relacionados a estrutura curricular do curso, para o nível regional, nacional e internacional, pontuando respectivamente 10, 20 e 30 pontos.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DA ACC

Art. 10º - As AE's e AC's serão avaliadas pelo docente orientador ou pelo Comitê de Avaliação, o qual apresentará por escrito apreciação sobre a realização, importância e valor dos trabalhos, indicando o devido conceito, na forma do Art. 69 do Regimento Geral.

§1º - A avaliação deverá ser continuada, levando-se em conta todas as etapas do trabalho, de modo a ser verificado o real desempenho do aluno.

§2º - A atribuição do conceito final da AE e AC será feita pelo docente orientador ou pelo Comitê de Avaliação indicado pelo Colegiado.

§3º - A AE e AC, depois de avaliada, poderá ser apresentada à comunidade acadêmica, de acordo com o interesse do aluno e aprovação do departamento, ficando a forma de apresentação a critério deste último.

§4º - Cabe aos discentes o direito de recorrer do conceito atribuído, de acordo com as normas regimentais da UFPA.

Art. 11º- No caso de a AC ter sido submetida com docente orientador, e este ficar impedido de oferecer sua apreciação sobre o trabalho, caberá ao Comitê de

Avaliação, indicado pelo Colegiado do Curso, apreciar a realização de AC.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - A carga horária total de que trata este artigo será integralizada até o último semestre do curso, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Engenharia da Computação.

Art. 13º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Colegiado da Faculdade de Computação, em 25 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Tássio Costa de Carvalho
Diretor da Faculdade de Computação
Portaria nº 3538/2017